



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

**DECRETO Nº 4.236, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

*Institui o Comitê Municipal de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do município de Juruti, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

**CONSIDERANDO** o que consta no Decreto Municipal nº 4.233, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Juruti, o que determina a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

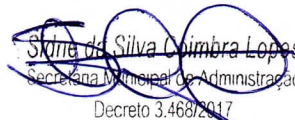
**CONSIDERANDO** a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença” no município de Juruti,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instalado o Comitê Municipal de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus – COVID 19 para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, decorrente do coronavírus.

**Art. 2º**. O Comitê de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Juruti, decorrente do coronavírus.

  
Manoel Henrique Gomes Costa  
Prefeito de Juruti  
CPF 380.834 502-00

  
Silvana de Silva Coimbra Lopes  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto 3.468/2017



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

**Art. 3º.** O Comitê de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

**I - Ministério Público do Estado do Pará – Promotoria de Justiça de Juruti**

- Thiago Ribeiro Sanandres – Promotor de Justiça

**II - Secretaria Municipal de Governo**

- José Maria de Sousa Melo – Secretário Municipal de Governo

- Antonio João Teixeira Campos – Assessor Jurídico da Prefeitura

**III - Secretaria Municipal de Educação**

- Jonas Moraes Cativo – Secretário Municipal de Educação

**IV - Procuradoria Geral do Município de Juruti**

- Heron de Sousa Coelho – Subprocurador do Município de Juruti

**V - Secretaria Municipal de Saúde**

- Joquibede Mota Batista – Secretária Municipal de Saúde

- Márcia Patrícia Guimaraes dos Santos - Enfermeira Diretora

**VI - Câmara Municipal de Juruti**

- Mário Itiyá Kobayashi – Vereador

**VII - Associação Comercial e Empresarial de Juruti - ACEJ**

- Vibarco Akira Hidaka Filho – Presidente da ACEJ

**VIII – Alcoa Juruti**

- Thalita Balieiro da Costa Lucena

**IX - Polícia Civil do Estado do Pará - Delegacia de Polícia Civil de Juruti**

- Raoni Barcellos Gregório Pinto – Delegado de Polícia Civil

**X – 28ª Companhia Independente de Polícia Militar - Juruti Pará**

- Luiz Wanderley Costa Ferreira Filho - Capitão de Polícia Militar

**XI - Conselho de Pastores de Juruti - COPEJ**

- Cassiano Aparecido Vicente – Pastor Presidente

**XII - Igreja Católica – Mitra da Diocese de Óbidos – em Juruti**

- Geraldo Rezende da Silva – Padre Administrador

**XIII - Conselho Municipal de Educação**

- Geney Lira Moreira - Presidente do Conselho

**XIV – Hospital Municipal de Juruti**

- Alan Espíndola Torres – Diretor Técnico do HMJ

**XV – Defesa Civil do Município de Juruti**

- Hélder Almeida Ribeiro – Coordenador da Defesa Civil

Sidne da Silva Coimbra Lopes  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 3.460/2017

  
Manoel Henrique Gomes Costa  
Prefeito de Juruti  
CPF 380.834 502-00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

**XVI – Guarda Municipal de Juruti**

- Joel Batista Vitor – Comandante da Guarda

**XVII – Conselho Municipal de Saúde**

- Gilvanira da Silva Nogueira

**XIX – Conselho Tutelar do Município de Juruti**

- Eder Pereira de Sousa - Coordenador do CT Juruti

**Paragrafo único.** O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo tendo como coordenador o secretário José Maria de Sousa Melo e vice coordenador, Antonio João Teixeira Campos.

**Art. 2º** - As deliberações do Comitê serão consubstanciadas em Resoluções, Instruções, Recomendações e atos administrativos decorrentes de suas atribuições institucionais.

**Parágrafo único.** As comunicações, discussões e decisões que resultem em deliberações do Comitê de Crise serão por meio de serviços de Whatsapp e Skype ou outros a serem adotados pela maioria de seus membros.

**Art. 3º** - As publicações das deliberações do **Comitê de Crise** serão via quadro de aviso, Comunicação da Prefeitura de Juruti, via facebook e página oficial, portal da transparência e grupos de Whatsapp, todos da Prefeitura Municipal de Juruti, contendo, também, o brasão do município de Juruti, com ou sem parceria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 19 dias do mês de março de 2020.

Manoel Henrique Gomes Costa  
Prefeito de Juruti  
CPF 380.834 502-00

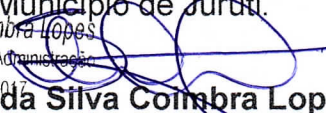
  
**Manoel Henrique Gomes Costa**  
Prefeito Municipal de Juruti

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2020.

Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do

Município de Juruti.

Sidne da Silva Coimbra Lopes  
Secretária Municipal de Administração

  
**Sidne da Silva Coimbra Lopes**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 3.960/2018  
Por Delegação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**CNPJ: 05.257.555/0001-37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti – Pará

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

**CERTIFICAMOS** que o **DECRETO Nº 4.236, DE 19 DE MARÇO DE 2020**, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 19 dias de março de 2020.

*Sidne da Silva Coimbra Lopes*  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto 3.960/2018  
Por Delegação

**Sidne da Silva Coimbra Lopes**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 3.960/2018  
Por Delegação